



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 7, DE 28 DE JULHO DE 2020

Recomenda que, quando da expedição de alvarás ou outros documentos com força de alvará (atas, despachos, decisões e sentenças) que versem sobre liberação de Seguro-Desemprego, sejam fornecidas todas as informações exigidas pela SRT, necessárias à habilitação do benefício.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE CORREGEDORA REGIONAL e, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no ofício SEI n.º 171068/2020/ME (Processo n.º 13057.100802/2020-67), de que trata o PROAD n.º 3176/2020, no qual o Superintendente Regional do Trabalho em Alagoas solicita a padronização das informações constantes nos alvarás para habilitação do Seguro-Desemprego;

RECOMENDA:

Art. 1º Os alvarás de liberação de Seguro-Desemprego, bem como os documentos que versem sobre o tema (atas, despachos, decisões e sentenças), que possuam força de alvará, deverão ser elaborados com todas as informações disponíveis necessárias à habilitação do seguro.

Parágrafo único. Além das informações sobre o vínculo laboral (data de admissão e demissão), são consideradas informações necessárias o nome completo do trabalhador, n.º de RG, CPF e PIS (se houver). Constituem informações necessárias do empregador, a razão social, CNPJ/CEI ou CPF (se pessoa física).

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

ANNE HELENA FISHER INOJOSA
Corregedora Regional em Exercício